

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002001/24

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Portel/PA.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.

EMENTA: Processo Licitatório, Chamamento Público.

DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do Município de Portel/PA, contempladas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTOS:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Antes a aplicação da Carta Magna, em seu art. 37, inciso XXI, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei Nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

A Controladoria Geral do Município de Portel/PA, na pessoa do controlador interno deste Município, Sr. Adimilton Antonio Correa Santana, inscrito no CPF Nº. 629.467.492-15, designado pelo Decreto Municipal nº. 3.830/GP/2024.

Versa o presente parecer dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Resolução nº 7739/2005/TCM/PA e Lei nº 703/2005, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Portel e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Vale ressaltar que, a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada nos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação.

DO RELATÓRIO:

- 1- Trata-se da análise do Processo Administrativo Nº 02002001/24, relativo ao procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, que visa aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do Município de Portel/PA, contempladas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 2- Documento Oficialização de Demanda (DOD) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no dia 09 de fevereiro de 2024;
- 3- Ofício Nº 002/2024, do Conselho de Alimentação Escolar de Portel/PA;
- 4- Ata da Sessão Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar;
- 5- Ofício Nº 014/2024, do Departamento de Alimentação Escolar à Comissão Permanente de Licitação;
- 6- Tabela de lista dos gêneros alimentícios;
- 7- Justificativa para contratação do objeto;
- 8- Pedido de Pesquisa de Preços, do Secretário de Educação ao Departamento de Compras, por meio do Despacho do dia 12 de fevereiro de 2024;
- 9- Resposta ao Pedido de Pesquisas de Preços do Departamento de Compras ao Secretário Municipal de Educação, do dia 15 de fevereiro de 2024;
- 10- Solicitação de Cotação de Preço Nº 20240215001 da ASSOCIAÇÃO DOS M. AG. DA G. J. PERES II AMAGJOPP;
- 11- Solicitação de Cotação de Preço Nº 20240215001 da COOP. AGRICULA PRID. E AGROEXTRATIVISTA DO MARAJÓ;
- 12- Solicitação de Cotação de Preço Nº 20240215001 da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS MÉDIO;
- 13- Solicitação de Cotação de Preço Nº 20240215001 da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DA ILHA D;
- 14- Mapa de Cotação de Preços: preço médio;
- 15- Verificação da adequação orçamentaria e da existência de saldo orçamentário da Secretaria de Educação ao Setor de Contabilidade por meio do Despacho do dia 16 de fevereiro de 2024;
- 16- Despacho do Departamento de Contabilidade ao Gabinete do Secretário de Educação confirmando a disponibilidade orçamentária para despesa, no dia 19 de fevereiro de 2024;
- 17- Termo de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação;
- 18- Estudo Técnico Preliminar;
- 19- Termo de Referência;
- 20- Autorização do Secretário de Educação;

- 21- Termo de Abertura de Processo Administrativo N° 02002001/24;
- 22- Portaria N° 2.893 de 23 de janeiro de 2024, que designa servidor para atuar como Agentes de Contratação e membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 23- Solicitação de Parecer Jurídico da Comissão Permanente de Licitação da minuta de edital e anexos, por meio do Despacho do dia 21 de fevereiro de 2024;
- 24- Parecer Jurídico que opina pela regularidade de se realizar a chamada pública por credenciamento;
- 25- Termo de autuação de processo;
- 26- Edital do Processo N° 02002001/2024, Chamada Pública N° 001/2024-SEMED;
 - 26.1- Termo de Referência-TR
 - 26.2- Projeto de Venda;
 - 26.3- Declaração de produção própria;
 - 26.4- Minuta de contrato;
- 27- Aviso de Chamada pública da Agricultura Familiar, de 27 de março de 2024;
- 28- Certidão de Afixação do Aviso de Licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, datado no dia 27 de março de 2024;
- 29- Publicações no Jornal Amazonia, Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), Diário Oficial da União (DOU), todos no dia 27 de março de 2024;
- 30- Resumo de licitação; informações de licitação;
- 31- Documentos de Habilitação. Grupos Formais:
 - 31.1- COOPERATIVA AGRÍCOLA, PRODUÇÃO E AGROEXTRATIVISTA DO MARAJÓ, CNPJ: 83.858.415/0001-28;
 - 31.2- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROEXTRATIVISTA DA GLEBA JOANA PERES II RIO PACAJÁ – AMAGJOPP, CNPJ: 31.405.192/0001-40;
 - 31.3- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DA ILHA GRANDE DO PACAJÁ, CNPJ: 41.042.209/0001-03;
 - 31.4- COOPERATIVA MANEJAÍ, CNPJ: 43.764.201/0001-78;
 - 31.5- ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO ALTO PACAJÁ – ATAAP, CNPJ: 08.885.536/0001-43;
 - 31.6- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DO MÉDIO PACAJÁ – APAMP, CNPJ: 30.440.632/0001-37;
- 32- Documentos de Habilitação. Grupos Informais:
 - 32.1- GRUPO ESTRADA DA ESPERANÇA;
 - 32.2- GRUPO SEMENTE NOVA;
 - 32.3- GRUPO DE MULHERES DO ACUTIPEREIRA;
 - 32.4- GRUPO FRANCISCO BRABO;
 - 32.5- GRUPO MULHERES DO AGRO;
 - 32.6- GRUPO DAS MARIAS;
 - 32.7- GRUPO SEMENTES DE OURO;

- 32.8- DIANY DA SILVA MORAES;
- 32.9- MARCIA FERREIRA PACHECO;
- 32.10- BENEDITA COSTA DA SILVA;
- 32.11- INAVALDO ALMEIDA DA SILVA;
- 32.12- JOSÉ WAGNER DE SOUZA AQUINO;
- 32.13- ADEMILSON VIEIRA DA SILVA;

33- Propostas Grupos Formais; nos autos do processo:

- 33.1- COOPERATIVA AGRÍCOLA, PRODUÇÃO E AGROEXTRATIVISTA DO MARAJÓ, CNPJ: 83.858.415/0001-28;
- 33.2- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROEXTRATIVISTA DA GLEBA JOANA PERES II RIO PACAJÁ – AMAGJOPP, CNPJ: 31.405.192/0001-40;
- 33.3- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DA ILHA GRANDE DO PACAJÁ, CNPJ: 41.042.209/0001-03;
- 33.4- COOPERATIVA MANEJAÍ, CNPJ: 43.764.201/0001-78;
- 33.4- ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO ALTO PACAJÁ – ATAAP, CNPJ: 08.885.536/0001-43;
- 33.5- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DO MÉDIO PACAJÁ – APAMP, CNPJ: 30.440.632/0001-37;

34- Propostas Grupos Informais; nos autos do processo:

- 34.1- GRUPO ESTRADA DA ESPERANÇA;
- 34.2- GRUPO SEMENTE NOVA;
- 34.3- GRUPO DE MULHERES DO ACUTIPEREIRA;
- 34.4- GRUPO DAS MARIAS;
- 34.5- GRUPO FRANCISCO BRABO;
- 34.6- GRUPO MULHERES DO AGRO;
- 34.7- GRUPO SEMENTES DE OURO;

35- Propostas Agricultores Individuais:

- 35.1- DIANY DA SILVA MORAES;
- 35.2- MARCIA FERREIRA PACHECO;
- 35.3- BENEDITA COSTA DA SILVA;
- 35.4- INAVALDO ALMEIDA DA SILVA;
- 35.5- JOSÉ WAGNER DE SOUZA AQUINO;
- 35.6- ADEMILSON VIEIRA DA SILVA;

36- Lista de frequência da abertura dos envelopes de habilitação;

37- Ata de abertura dos envelopes de habilitação e propostas da Chamada Pública Nº 001/2024 – SEMED;

- 38- Lista de frequência da abertura dos envelopes de propostas;
- 39- Ata de abertura dos envelopes da proposta Chamada Pública Nº 001/2024 – SEMED;
- 40- Ofício Nº 045/2024 do Departamento de Alimentação Escolar à Comissão Permanente de Licitação;
- 41- Parecer Técnico da análise das amostras dos produtos da Agricultura Familiar – PNAE Chamada Pública Nº 001/2024;
- 42- Solicitação de Parecer do Controle Interno;

DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica, averiguou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, atendida, portanto, a exigência legal contida na Lei Nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

O chamamento público está previsto no inciso XLIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

"credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados"

Além do mais, esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. A lei também determina que as aquisições da agricultura familiar podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, por meio da chamada pública. Sua regulamentação é dada pelo FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme vejamos:

Resolução CD/FNDE Nº06/2020:

“Art. 30: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.

É importante abordar que a modalidade de CHAMADA PÚBLICA não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e/ou do proponente mais qualificado. Não se trata de “competição”, mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes do PNAE e demais legislações correlatas.

O Chamamento Público deve ser entendido como o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Pode-se afirmar que é um instrumento no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, uma vez que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social, produção local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação oriunda do Chamamento Público obedece rigorosamente aos princípios basilares inscritos no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **Processo Administrativo Nº 02002001/24 – Chamada Pública nº 001/2024- SEMED** devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria,

inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Portanto, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional da merenda escolar é ação que está em consonância com o que predispõe a Lei 11.947/2009, podendo assim fazê-lo o Poder Público Municipal.

Portel -PA, 29 de abril de 2024.

Controlador Interno
Decreto Nº 3.830/GP/2024, de 03 de abril de 2024